

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SENAR-AR/RN**  
**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 13/PRESIDENTE/2023, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada em publicações oficiais, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

## **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **16/08/2023 (quarta-feira)**

Horário: **09h00min (nove horas)**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em publicações oficiais para a divulgação de avisos de licitações, homologação de certames licitatórios, cancelamento de editais, extratos de contratos, seja no diário oficial da União ou no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações

mínimas e quantidades abaixo e constantes nos Anexos deste Edital, destacando-se que o SENAR-AR/RN não será obrigado a solicitar, durante a vigência da ata de registro de preços, todos os itens relacionados abaixo, os quais serão requisitados de acordo com a necessidade do SENAR-AR/RN.

2.1.1. Item 01 - Publicação no diário oficial da União – DOU – Unidade: COL X CM – Quantidade: 720

2.1.2. Item 02 - Publicação no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE – Unidade: COL X CM – Quantidade: 288.

2.1.3. Item 03 - Publicação em jornal de grande circulação local – Unidade: COL X CM – Quantidade: 1440.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-

AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

5.1. Às **09h00(nove horas)** do dia **19/07/2023**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e, identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação **original ou cópia devidamente autenticada:**

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma

reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa;

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local,

dia ou horário estabelecidos neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

### **6.1.2 Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O(s) atestados(s) deverá (ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação

financeira da empresa;

- a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

#### **6.1.4 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

#### **6.1.5. Outras Disposições:**

6.1.5.1.1 – Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, “a”, a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 deste Edital combinado com o ANEXO IV deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

## **8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

## **9 – DOS LANCES VERBAIS**

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

## **10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA**

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

## **12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.**

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com

o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: [cpl@senarn.com.br](mailto:cpl@senarn.com.br).

### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual (contrato e/ou Ata de Registro de Preço).

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação,

outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou firmar Contrato com o **SENAR**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## **16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Termo de Referência, proposta de preço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico [cpl@senarrn.com.br](mailto:cpl@senarrn.com.br).

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Natal-RN, 07 de agosto de 2023.

**Larissa Hermínia Augusto Bezerra**  
Pregoeira

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 0419.003885/2023-03****1. OBJETO**

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada em publicações oficiais, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objetiva maior divulgação e competitividade às licitações do SENAR-AR/RN, assim como transparência e celeridade aos procedimentos licitatórios da instituição. Dessa forma, a publicação dos atos administrativos assegura o princípio constitucional de publicidade.

A publicação de atos administrativos é imprescritível para a divulgação de avisos de licitações, homologação de certames licitatórios, cancelamento de editais, extratos de contratos, seja no diário oficial da União, no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou em jornal de grande circulação local.

Assevera-se que a publicação dos atos administração é fundamental para prestação de contas dos convênios (atuais e/ou futuros), bem como para dar transparência às parcerias e contratações em geral entre o SENAR-AR/RN e outras instituições.

**Justifica-se**, assim, a contratação tendo em vista a necessidade de garantir maior vantajosidade aos processos licitatórios, transparência, publicidade, eficiência, accountability dos atos administrativos do SENAR-AR/RN.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANT. |
|------|--|----------|--------|
| 1    | Publicação no diário oficial da União – DOU.                         | COL X CM | 720    |
| 2    | Publicação no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE. | COL X CM | 288    |
| 3    | Publicação em jornal de grande circulação local.                     | COL X CM | 1440   |

**3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

3.2.1. A execução dos serviços dar-se-á preferencialmente no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a partir do envio do extrato da publicação pelo setor competente desta Regional, prorrogável até o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;

3.2.2. Passado o prazo previsto no item anterior sem a publicação, deverá a contratada se abster de publicar e aguardar nova demanda da contratada, que enviará novo texto a ser publicado, em data estabelecida pela contratante;

3.2.3. Os avisos de licitação serão publicados em caderno de notícias da edição do dia indicado na solicitação, e serão obrigatoriamente veiculados, por um dia, preferencialmente em dia útil;

3.2.4. Após a veiculação do aviso, a contratada enviará à contratante comprovante de publicação, contendo data e edição do jornal, ou recorte da própria edição, tal encaminhamento será via e-mail e de forma imediata.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data de veiculação do aviso e, em definitivo, depois de verificada a conformidade do respectivo texto;

4.2. Caso no recebimento **provisório e/ou definitivo** constata-se que a matéria foi veiculada em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, o SENAR-AR/RN notificará a CONTRATADA (por e-mail), para refazer, às suas expensas, o serviço;

4.3. Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo inicialmente estipulado, a contratada fará nova publicação, em data estabelecida pela contratante;

4.4. Em ambos os casos (**itens 4.2 e 4.3**), não haverá qualquer ônus para a contratante, decorrente das novas publicações.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

5.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

5.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

#### **6. VIGÊNCIA**

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço a ser celebrada pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, será de 12 meses, conforme o art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Prestar os serviços nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



- b. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- c. Manter os seus empregados, por ocasião do atendimento para veiculação dos atos administrativos, em conformidade com as normas e procedimentos do SENAR-AR/RN;
- d. Efetuar as publicações de acordo com as determinações do SENAR-AR/RN, mediante envio da matéria a ser publicada;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- h. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente contrato ou instrumento equivalente e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- i. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou instrumento equivalente;
- j. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- k. Proceder à nova publicação, em data estabelecida pela contratante, quando não veicular a matéria no prazo inicialmente estipulado ou veicular texto em desconformidade com a respectiva solicitação, consoante disposto nos **itens 4.2 e 4.3** deste Termo de Referência;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- m. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- n. Manter sempre atualizado o seu endereço e contato perante a CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contratado;
- c. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou republicação;

- e. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, **fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para a sua regularização;
- f. Atestar as Notas Fiscais correspondentes a efetiva execução dos serviços;
- g. Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações Contratuais;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Verificar minuciosamente, na data de veiculação do aviso, a conformidade do texto, para fins de aceitação e recebimento definitivo do serviço.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

12.1.1. Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

12.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

12.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de **1 (um) ano**, contado a partir da vigência do presente contrato.

- **1º** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **2º** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3º** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **4º** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **5º** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6º** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.

## **14. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN**

14.1. O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:

14.1.1. Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

14.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

15.1.3. Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

16.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;

b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 04 de Junho de 2023.

---

**Eduardo Bezerra Pereira**  
**Gerência de Administração e Finanças**  
**SENAR-AR/RN**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\***.

**\* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV****CARTA PROPOSTA**

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 03/2023.

A \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, com firma estabelecida \_\_\_\_\_ endereço -telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, vem apresentar a proposta de Preços para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação parcelada e gradativa** de empresa especializada em publicações oficiais para a divulgação de avisos de licitações, homologação de certames licitatórios, cancelamento de editais, extratos de contratos, seja no diário oficial da União ou no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, constante do Edital Pregão Presencial nº 03/2023, conforme condições e especificações seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE     | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Publicação no diário oficial da União – DOU.                         | COL X<br>CM | 720    |             |             |
| 2    | Publicação no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE. | COL X<br>CM | 288    |             |             |
| 3    | Publicação em jornal de grande circulação local.                     | COL X<br>CM | 1440   |             |             |

Valor global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for

necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 03/2023, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**\_\_\_\_\_/2023 – SENAR-AR/RN VÁLIDA**  
**ATÉ \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, entidade paraestatal, sob a forma de serviço social autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado na Rua Pinto Martins, 310, apto 1600, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-060, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2023, **para registro de preço**, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, Registro de Preços para futura e eventual contratação parcelada e gradativa de publicações oficiais para a divulgação de avisos de licitações, homologação de certames licitatórios, cancelamento de editais, extratos de contratos, seja no diário oficial da União ou no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação parcelada e gradativa de publicações oficiais para a divulgação de avisos de licitações, homologação de certames licitatórios, cancelamento de editais, extratos de contratos, seja no diário oficial da União ou no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Anexos constantes no Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|-----------|---------|--------|-------------|-------------|

|   |  |             |      |  |  |
|---|--|-------------|------|--|--|
| 1 | Publicação no diário oficial da União – DOU.                         | COL X<br>CM | 720  |  |  |
| 2 | Publicação no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE. | COL X<br>CM | 288  |  |  |
| 3 | Publicação em jornal de grande circulação local.                     | COL X<br>CM | 1440 |  |  |

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital 03/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A contratante não se obriga a solicitar, durante a vigência desta Ata, todos os itens relacionados no item 1.1. deste Instrumento. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade do SENAR-AR/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços dar-se-á preferencialmente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do envio do extrato da publicação pelo setor competente desta Regional, prorrogável até o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

2.1.1. Passado o prazo previsto no item anterior sem a publicação, deverá a contratada se abster de publicar e aguardar nova demanda da contrata, que enviará novo texto a ser publicado, em data estabelecida pela contratante.

2.2. Os avisos de licitação serão publicados em caderno de notícias da edição do dia indicado na solicitação, e serão obrigatoriamente veiculados, por um dia, preferencialmente em dia útil.

2.3. Após a veiculação do aviso, a contratada enviará à contratante comprovante de publicação, contendo data e edição do jornal, ou recorte da própria edição, tal encaminhamento será via e-mail e de forma imediata.

2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data de veiculação do aviso e, em definitivo, depois de verificada a conformidade do respectivo texto.

2.4.1. Caso no recebimento **provisório e/ou definitivo** constata-se que a matéria foi veiculada em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, o SENAR-AR/RN notificará a CONTRATADA (por e-mail), para refazer, às suas expensas, o serviço.

2.4.2. Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo inicialmente estipulado, a contratada fará nova publicação, em data estabelecida pela contratante.

2.4.3. Em ambos os casos (itens 2.4.1 e 2.4.2), não haverá qualquer ônus para a contratante, decorrente das novas publicações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes da presente Ata:

- a) Prestar os serviços nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- c) Manter os seus empregados, por ocasião do atendimento para veiculação dos atos administrativos, em conformidade com as normas e procedimentos do SENAR-AR/RN;
- d) Efetuar as publicações de acordo com as determinações do SENAR-AR/RN, mediante envio da matéria a ser publicada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- h) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente contrato ou instrumento equivalente e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- i) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou instrumento equivalente;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- k) Proceder a nova publicação, em data estabelecida pela contratante, quando não veicular a matéria no prazo inicialmente estipulado ou veicular texto em desconformidade com a respectiva solicitação, consoante disposto nos **itens 2.4.1 e 2.4.2** desta Ata;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;

m) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

n) Manter sempre atualizado o seu endereço e contato perante a CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes da presente Ata:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contratado;

c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do presente instrumento;

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou republicação, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização;

e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes a efetiva execução dos serviços;

f) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações Contratuais;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

h) Verificar minuciosamente, na data de veiculação do aviso, a conformidade do texto, para fins de aceitação e recebimento definitivo do serviço;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor da presente Ata é de até **R\$**..... (.....), conforme descrição e quantitativos constantes nesta Ata.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da vigência da presente Ata.

8.2. Dentro do prazo de vigência deste instrumento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, conforme o art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. A presente ata poderá ser alterada ou modificada, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão.

11.3. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Rescinde-se a presente Ata, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;

b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

c) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

12.2. A presente Ata poderá ser rescindida por:

a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

d) Por inexecução parcial ou total do contrato;

e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças do SENAR/RN.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

15.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico

juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## CERTIFICADO

**Documento:** Edital de Licitação (X-1CBD0)  
Certificado de assinatura gerado em **07/08/2023, 10:37**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [senarm.meuping.io/autenticar](https://senarm.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **X-1CBD0** e o código CRC **D68AA37E**.

## ASSINATURAS



**Larissa Hermínia Augusto Bezerra, Pregoeira**, 07/08/23 às 10:37  
CPF 084.\*\*\*.\*\*\*-41, IP 172.71.234.24, autenticação por usuário e senha.